TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O IPSPMP- PIRAPREV.

1. DO OBJETO

Trata o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis no âmbito da Administração Pública, aplicada a Regime Próprio de Previdência Social ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O objeto de contratação do presente termo tem por fundamento legal, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de dezembro
de 2022, conforme levantamento no estudo técnico preliminar, consistente nos seguintes serviços:

- Executar atividades relativas à administração Financeira, Orçamentária, Fiscal e Patrimonial da Autarquia;
- Coordenar os serviços de contabilidade;
- Organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros;
- Executar o controle do processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Controlar e conferir os empenhos e as liberações;
- Acompanhar a execução orçamentária da autarquia, elaborando relatórios;
- Orientações para Tratamento Contábil das Aplicações, Atualizações e Resgates da Carteira de Investimentos dos RPPS;
- Executar a conferência e controle dos relatórios da gestão fiscal e as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas e Audesp, Previdência Social no que tange ao cumprimento da legislação em vigor.
- Elaborar relatórios de controle contábil da folha de pagamento;
- Supervisionar os serviços de inventário e patrimônio;
- Prestar assessoramento aos Conselhos Administrativo, Fiscal e a Superintendência, sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Controlar a movimentação mensal;
- Analisar e apurar os resultados alcançados;
- Controlar a apuração dos impostos federais, estaduais e municipais a serem pagos;
- Emitir balancetes, balanços patrimoniais e livros fiscais;
- Preparar pareceres contábeis e financeiros.

1.2. Os serviços relacionados com o objeto desse procedimento de contratação irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões desta administração pública, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos recursos em sua área de atuação. Por fim a contratação tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis no âmbito da Administração Pública aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social pode ser justificada por várias razões, em conformidade com as necessidades e objetivos específicos da Autarquia.

2.1.2. As empresas especializadas em serviços contábeis contam com profissionais altamente treinados e experientes em questões contábeis, fiscais e financeiras. Essa expertise é valiosa para garantir o cumprimento das regulamentações fiscais e a otimização financeira, minimizando o risco de erros.

2.1.3. Os Regimes Próprios de Previdência Social estão sujeitos a regulamentações e normas complexas que exigem um conhecimento profundo e atualizado, a experiência de uma empresa de contabilidade especializada reduz significativamente o risco de erros contábeis, omissões fiscais e multas. Eles têm um entendimento profundo das leis fiscais e regulamentações em constante mudança.

2.1.4. Os Órgãos de fiscalização realizam auditorias periódicas nos RPPS para verificar sua solidez financeira e conformidade com as regulamentações. Garantir que todas as informações financeiras necessárias para a prestação de contas a órgãos de controle externo, como tribunais de contas, estejam prontamente disponíveis e responder aos questionamentos dos auditores de maneira eficaz.

2.1.5. Podemos considerar também a economicidade, se torna mais econômico do que manter um contador interno ou equipe de contabilidade, uma vez que elimina a necessidade de salários, benefícios, encargos e treinamento contínuo.

2.1.6. Outro fator importante é escalabilidade, a tendência é de crescimento da Autarquia e a medida cresce, suas necessidades contábeis podem se tornar mais complexas. Com essa demanda a empresa de contabilidade especializada geralmente pode se adaptar facilmente às mudanças e escalonar seus serviços de acordo com as demandas em crescimento.

2.1.7. Maior Análise Financeira, além das atividades contábeis básicas, podem oferecer análises financeiras mais avançadas, ajudando a tomar decisões estratégicas informadas com base nos dados financeiros da empresa.

2.1.8. Posto isso, a contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis no âmbito da Administração Pública aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social, justifica-se para atender às necessidades específicas e objetivos de garantir uma gestão financeira transparente, eficiente e em conformidade com as exigências legais e regulamentações aplicáveis, promovendo assim o uso responsável dos recursos. Além disso, essa medida pode contribuir para a melhoria da tomada de decisões estratégicas, a redução de riscos fiscais e aprimorar os processos contábeis, tudo isso em consonância com os princípios de responsabilidade e eficácia na gestão pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Legislação Previdenciária e os Aspectos Contábeis

3.2. Elaboração do Orçamento e suas especificidades;

3.3. Execução de toda Estrutura Contábil;

3.4. Procedimentos Contábeis em Contas Específicas;

4. PROPOSTA DE PREÇO E INICIO DE VIGÊNCIA

Deverá ser oferecido pela empresa especializada em serviços contábeis no ambito da Administração Publica aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social interessada, o preço global para execução de todas as atividades envolvidas, que serão pagos em parcelas mensais,mediante apresentação de Nota Fiscal.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
5.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
5.1.4. A CONTRATADA deverá realizar ainda, visitas técnicas a sede da CONTRATANTE, conforme a necessidade (se houver) mediante solicitação da mesma, que realizará comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
5.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
5.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
5.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa de licitação;
5.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Autarquia;
5.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
5.1.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
5.1.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
5.1.13. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
5.1.14. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
5.1.15. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
5.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
5.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
5.1.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
5.1.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
6.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
6.2. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;
9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
9.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
9.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
9.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2023 e 2024, alocadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – serviços técnicos profissionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.
11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Piracaia, em 11 setembro de 2023.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula 0005

Marcia Soares da Cunha
Coordenadora Administrativa
CPA-10
CP RPPS DIRIG I TOTUM